



PROJETO DE LEI Nº 056/15

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno com benfeitorias ao Serviço de Obras Sociais – SOS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 45.320.645/0001-40, um terreno com benfeitorias.

Art. 2º. O terreno a ser doado ao Serviço de Obras Sociais - SOS possui 3.529,46 metros quadrados, e apresenta a seguinte descrição:

“Começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da rua “Idúlia da Costa Vilela”, e daí segue confrontando com o lote 1 – D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24” e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46'22” e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45'04” e 35,62 metros até o P-22; 269°42'13” e 10,21 metros até o P-23; 352°15'07” e 2,98 metros até o P-24; 262°39'03” e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com azimute de 352°38'10” e distância de 45,45 metros até o vértice P-12; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com azimute de 89°29'56” e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°36'39” e 14,96 metros até o vértice P-14; 89°35'43” e 22,77 metros até o vértice P-15; 172°33'25” e 23,95 metros até o vértice P-16; 270°13'57” e 5,88 metros até o vértice P-17 e 172°40'59” e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o azimute de 276°18'18” e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado “ímpar” da rua “Idúlia da Costa Vilela”, distante 191,882 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida “Eng. Ivanil Francischini”.

Parágrafo Único – A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Serviço de Obras Sociais - SOS obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

- I.** Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II.** o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Serviço de Obras Sociais - SOS;



- III. a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV. permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- V. realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;
- VI. divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,
- VII. participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.

§ 1º. O Serviço de Obras Sociais – SOS terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.

§ 2º. Caso as atividades do Serviço de Obras Sociais – SOS sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 2º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.

§ 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 4º. Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

Art. 6º. Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.



Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de abril de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 371/2015
Ibitinga, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente:


Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 056/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno com benfeitorias ao Serviço de Obras Sociais - SOS.

O Serviço de Obras Sociais tem um trabalho extremamente importante para os Municípios, visando o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, no período contrário ao escolar, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com atividades de reforço escolar, atividades lúdicas e capacitação pré-profissionalizantes.

A doação do terreno será de extrema importância para que a organização tenha maior estrutura para continuar realizando o trabalho social com as crianças e adolescentes de Ibitinga.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS SOCIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.br		TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342-6789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/04/2015** às **09:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE IBITINGA - SÃO PAULO**
Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA
43.580

FICHA
01

FICHA
01

MATRÍCULA
43.580

Jose Pereira de Jesus
Jose Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-E, com a área de 3.529,46 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24" e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46'22" e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45'04" e 35,62 metros até o P-22; 269°42'13" e 10,21 metros até o vértice P-23; 352°15'07" e 2,98 metros até o P-24; 262°39'03" e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com o azimute de 352°38'10" e distância de 45,45 metros até o vértice P-12; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matricula 30.789), com o azimute de 89°29'56" e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°36'39" e 14,96 metros até o vértice P-14; 89°35'43" e 22,77 metros até o vértice P-15; 172°33'25" e 23,95 metros até o vértice P-16; 270°13'57" e 5,88 metros até o vértice P-17; e 172°40'59" e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 191,882 metros do inicio da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-11, como lote 1-E, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012. Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). = O Oficial Substº., *Jose Pereira de Jesus* (José Pereira de Jesus) - (Prot. 144.900).

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro ônus ou transmissão. Dou fé.-

Ibitinga, 10 de abril de 2015.

Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25,37
Recibo:	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP

12092-3 - AA 036409



nº 30.789 com o azimute de 89°29'56" e distancia de 16,28 metros, até o vértice P12; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1E, com o seguinte azimute de 172°38'10" e distancia de 45,45 metros, até o vértice P11, daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote 1D, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°39'03" e distancia de 13,05 metros, até o vértice P10, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 172°40'33" e distancia de 90,14 metros, até o vértice P9, finalmente deflete a direita e segue confrontando Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 11,04 metros até o vértice inicial P8, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 137,742 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1D —
Área = 3.406,47 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P9, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1C, de onde segue confrontando com o Lote 1C, com o azimute de 352°40'33" e distancia de 90,14 metros, até o vértice P10, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1C, com o azimute de 82°39'03" e distancia de 13,05 metros, até o vértice P11, daí passa a confrontar com o Lote 1E; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°39'03" com 5,16 metros, até o vértice P24, daí deflete à direita e segue com o azimute de 172°15'07" e distancia de 2,98 metros, até o vértice P23, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 89°42'13" e distancia de 10,21 metros, até o vértice P22, daí deflete à direita e segue com o azimute de 174°45'04" e distancia de 35,62 metros, até o vértice P21, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 85°46'22" e distancia de 15,56 metros, até o vértice P20, daí deflete à direita e segue com o azimute de 173°22'24" e distancia de 59,65 metros, até o vértice P19, finalmente deflete a direita e segue confrontando Rua Idúlia da Costa Vilela; com o azimute de 276°18'18" e distancia de 43,10 metros até o ponto inicial P9, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 148,782 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1E — 505
Área = 3.529,46 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P19, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1D, de onde segue confrontando com o Lote 1D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24" e distancia de 59,65 metros, até o vértice

P20; daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $265^{\circ}46'22''$ e distancia de 15,56 metros, até o vértice P21, daí deflete à direita e segue com o azimute de $354^{\circ}45'04''$ e distancia de 35,62 metros, até o vértice P22, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $269^{\circ}42'13''$ e distancia de 10,21 metros, até o vértice P23, daí deflete à direita e segue com o azimute de $352^{\circ}15'07''$ e distancia de 2,98 metros, até o vértice P24, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $262^{\circ}39'03''$ e distancia de 5,16 metros, até o vértice P11, daí deflete a direita e passa a confrontar com o Lote 1C, com o azimute de $352^{\circ}38'10''$ e distancia de 45,45 metros, até o vértice P12, daí deflete a direita e passa a confrontar com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de $89^{\circ}29'56''$ e distancia de 25,09 metros, até o vértice P13, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1F, com os seguintes azimutes e distâncias: $173^{\circ}36'39''$ e distancia de 14,96 metros, até o vértice P14, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $89^{\circ}35'43''$ e distancia de 22,77 metros, até o vértice P15, daí deflete à direita e segue com o azimute de $172^{\circ}33'25''$ e distancia de 23,95 metros, até o vértice P16, daí deflete à direita e segue com o azimute de $270^{\circ}13'57''$ e distancia de 5,88 metros, até o vértice P17, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $172^{\circ}40'59''$ e distancia de 104,78 metros, até o vértice P18, finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de $276^{\circ}18'18''$ e distancia de 12,95 metros até o vértice inicial P19, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 191,882 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1F - APDE

Área = 9.662,33 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P18, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com ao Lote 1E, de onde segue confrontando com o Lote 1E, com os seguintes azimutes e distâncias: $352^{\circ}40'59''$ e distancia de 104,78 metros, até o vértice P17, daí deflete à direita e segue com o azimute de $90^{\circ}13'57''$ e distancia de 5,88 metros, até o vértice P16, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $352^{\circ}33'25''$ e distancia de 23,95 metros até o vértice P15, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $269^{\circ}35'43''$ e distancia de 22,77 metros até o vértice P14, daí deflete à direita e segue com o azimute de $353^{\circ}36'39''$ e distancia de 14,96 metros até o vértice P13, daí deflete a direita e passa a confrontar com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de $89^{\circ}29'56''$ e distancia de 86,851 metros, até o vértice M-4A, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1G, com o azimute de $176^{\circ}20'04''$ e distancia de 150,36 metros, até o vértice P25, finalmente deflete a direita e segue